Projeto de Lei nº 41, de 15 de maio 2019.
Origem: Poder Legislativo.

Altera a Lei Municipal nº 516, de 16 de abril de 2014, que dá denominação à via pública.

LEI

Art. 1º Fica alterado o artigo 1° da Lei Municipal n° 516/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

~~*Art. 1º. Fica denominada a seguinte via pública: "Rua Cardeal", localizada nos bairros São José I e II, iniciando nas quadras 30 e 34, até as quadras 37 e 33 no bairro São José I, dando continuidade entre as quadras 20 e 22 até as quadras 21 e 23, no bairro São José II, conforme croqui anexo.*~~

Art. 1º Fica denominada como Rua Cardeal, a via pública iniciando na Rua 760, entre as quadras – 30/34 do Bairro São José terminando na Rua 860 entre a quadra 22/20 do Bairro São José.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itapoá, 15 de maio de 2019.

José Maria Caldeira
Vereador MDB
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3o e §4o, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 41/2019

Senhores Presidente,

Senhora Vereadora, e,

Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei visa alterar a Lei Municipal nº 516, de 16 de abril de 2014, a qual denominou a Rua Cardeal, a citada legislação contempla com sua denominação uma área que abrange a partir das Quadras 30/34 até as Quadras 37/33 do Bairro São José I, e dando continuidade nas Quadras 20/22 até as quadras 21/23 do São José II, com o desenvolvimento da Cidade e dos Bairros esta rua se estendeu indo até o Residencial Príncipe assim ligando os dois Bairros.

Já com o presente Projeto a denominação da citada via irá contemplar toda sua extensão, sanando, assim, a demanda da população, carteiros, entre outros.

Diante o exposto, apresentamos o presente Projeto de Lei, solicitando que seja discutido e aprovado pelos nobres pares desta honrada Casa Legislativa.

Câmara Municipal de Itapoá, 15 de maio de 2019.

José Maria Caldeira
Vereador MDB
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3o e §4o, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador